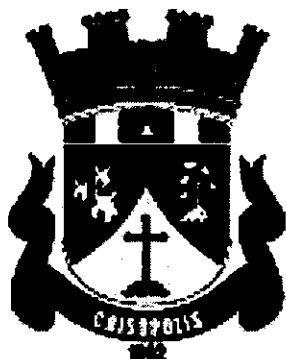




CONTRATO Nº 034/2023

ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022



PROCESSO: Pregão Presencial nº 008/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 133.360,00.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação e montagem de equipamentos e estruturas para eventos e shows, tais como: Palco, som, iluminação, estrutura e outros, conforme proposta da empresa, especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 008/2022.

FORNECEDOR: Vic. Entretenimentos Ltda.

CRISÓPOLIS/BA
MAIO - 2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria de Educação



Memorando nº. 35/2023 SEDUC

Crisópolis, em 26 de abril de 2023.

De: Jeluse Barreto dos Santos/Secretária de Educação e Cultura
Para: Secretaria Municipal de Administração c/c para o Gabinete do Prefeito.

Assunto: Formalização de Contratos Administrativos a serem formalizados no âmbito de Ata de Registros de Preços Públicos.

Exmo. Secretário de Administração/Senhor Prefeito.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no exercício das atribuições legais que lhes são inerentes, notadamente no que diz respeito à gestão da Cultura, serve-se do presente para informar a vossas excelências requerer a formalização de contratos administrativos no âmbito das Atas de Registros de Preços Públicos nº 025/2022, o que faz com base nas alegações que se seguem.

A Ata em destaque foi extraída no âmbito do processo licitatório Pregão Presencial nº 008/2022, realizado sob o fundamento das disposições legais da Lei nº 10.520/2022, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Locação e Montagem de Equipamentos e Estruturas para Eventos e Shows, tendo como termo final de vigência a data de 13/05/2023, esclarecendo-se ainda que se operou a publicação das minutas de contrato.

Ainda merece destaque que a Ata de nº 025/2022 consigna o registro dos preços, serviços e fornecedor alusivo aos Lotes VII, IX e XII do respectivo Edital,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria de Educação



de sorte que até a presente data se verifica o saldo residual individualizado por lote, em conformidade com a planilha anexa.

Diga-se ainda que Administração Pública, notadamente o órgão interessado, manifesta interesse na continuidade da prestação dos serviços contratados, em especial no que pertine aos saldos remanescentes, pelo que a formalização das contratações se revela como medida de razoabilidade, proporcionalidade e eficiência na medida que exterioriza uma faceta do dever de planejamento a que a Administração Pública resta atrelada.

A formalização das contratações também representa a materialização da economicidade porquanto suplanta os gastos, financeiros, humanos e temporal para a realização de novo procedimento licitatório para atender à mesma necessidade atendida pelo objeto e fornecedores registrados no instrumento primário, em especial no que se refere à realização dos festejos realizados nos dias 03 (três) de maio de 2023, Festejos da Santa Cruz do Gangu, e 16 de junho de 2023, Festejos referentes ao São João de Crisópolis.

Informa ainda a existência de disponibilidade orçamentária, conforme consulta contábil anexa, nos seguintes termos:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.08.02 – Departamento de Cultura
Atividades: 2015 – Promoção e patrocínio de Festas Populares
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 - Serviços de terceiros – pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria de Educação



Nesta senda, pelas razões expostas, requer a Vossas Excelências que se dignem a promover os atos necessários à formalização das contratações nos limites dos saldos remanescentes alusivo aos serviços registrados para o fornecedor registrado no instrumento, pelo prazo de 04 (quatro) meses.

Atenciosamente,

Jeluse Barreto dos Santos

Jeluse Barreto dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Decreto 083/2022

Ciente, encaminha-se ao setor competente para análise e parecer.

Crisópolis, 25 de abril de 2023.

Leandro Dantas de Jesus Costa
LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria de Educação e Cultura



SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

BANHEIROS QUIMICOS – LOTE VII

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BANHEIROS banheiro químico polyjhon medindo 1x1x2m(1m² x 2m de altura).	Und	115	R\$ 320,00	R\$ 36.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE VII				R\$ 36.800,00	

MESAS E CADEIRAS – LOTE XI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CADEIRAS em PVC empilháveis, sem o apoio de braço, cor branca, peso mínimo suportado: 120 Kg.	Diária	4.000	R\$ 2,80	R\$ 11.200,00
2	MESAS em PVC empilháveis, medidas aproximadas 1x1x0,8, cor branca.	Diária	1.000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE XI				R\$ 16.000,00	

BRINQUEDOS COLETIVOS – LOTE XII

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMA ELÁSTICA medindo 3x3 metros de diâmetro, para crianças de até oito anos, com capacidade de até 03 pessoas por vez.	Diária	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
2	CAMA ELÁSTICA de 3,7 metros de diâmetro, para crianças de até 12 anos. capacidade de três pessoas por vez, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia.	Diária	18	R\$ 650,00	R\$ 11.700,00
3	PISCINA DE BOLINHAS, 3x3 metros, para crianças de 01 a 05 anos, capacidade de 05 pessoas por vez.	Diária	18	R\$ 600,00	R\$ 10.800,00
4	TOBOGÁ (escorregador inflável) TEMÁTICO, medindo no mínimo 5,0 X 3,0 x 4,20m, com cores vibrantes.	Diária	18	R\$ 750,00	R\$ 13.500,00
5	CASTELO PULA PULA: Brinquedo interativo, muito especial, podendo brincar várias crianças ao mesmotempo Medidas mínimas: 3mt comp. x 3mt larg.	Diária	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
6	TOURO MECÂNICO, modelo rodeio, com colchão inflável, medindo, no mínimo, 5,5 x 5,5.	Diária	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
7	BRIGADISTAS para prevenção de incêndios de acordo exigências do corpo de bombeiros (pessoal capacitado credenciado) 06 pessoas.	Diária	16	R\$ 410,00	R\$ 6.560,00
VALOR TOTAL DO LOTE XII				R\$ 80.560,00	

VALOR TOTAL

R\$ 133.380,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 10.825.884/0001-77



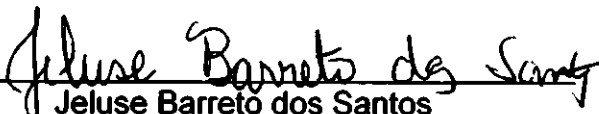
Crisópolis, 24 de abril de 2023

Da: Secretaria de Educação e Cultura
Para: Fundo Municipal de Educação

Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária para fazer frente à contratação de empresa especializada em serviços de locação e montagem de equipamentos e estruturas para eventos e shows: Palco, som, iluminação, estruturas e outros, no valor estimado de R\$ 133.360,00 (cento e trinta e três mil e trezentos e sessenta reais), com vigência de quatro meses.

Solicito que seja informada, ainda, a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,



Jeluse Barreto dos Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 083 / 2022



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 10.825.884/0001-77



Crisópolis, 26 de abril de 2023.

Do: Fundo Municipal de Educação
Para: Secretaria de Educação e Cultura

Assunto: Resposta à informação sobre dotação orçamentária; para fazer frente a contratação de empresa especializada em serviços de locação e montagem de equipamentos e estruturas para eventos e shows: Palco, som, iluminação, estruturas e outros.


Prezada Senhora,

Em resposta a consulta contábil realizada a cerca da Contratação de empresa especializada em serviços de locação e montagem de equipamentos e estruturas para eventos e shows: Palco, som, iluminação, estruturas e outros. O valor estimado para esta contratação é de R\$ 133.360,00 (Cento e trinta e três mil e trezentos e sessenta reais) conforme pesquisa realizada pelo Setor de Compras desta prefeitura, com vigência de 4 (quatro) meses.

- a) Existe previsão orçamentária para a execução.
- b) A Dotação Orçamentária que correrá a despesa é:

Órgão: Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 08.08.02 - Departamento de Cultura
Atividade: 2015 - Promoção e Patrocínio de Festas Populares
Elemento de despesa: 3390.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Atenciosamente,



Claudiana Ferreira dos Santos
Diretora do Municipal de Educação
Decreto nº 117/2022

Claudiana Ferreira dos Santos
Diretora do Fundo Municipal de Educação
Decreto Nº 117/2022



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.512.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buriil, Crisópolis-BA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF nº 10.825.884/0001-77, com sede na Rua 12 de Março, 84 Centro, Crisópolis-BA, neste ato representado por sua gestora, Sr.ª Jeluse Barreto dos Santos, RG nº 0681597739 SSP/BA e CPF/MF nº 903.655.505-15, residente na Praça Antônio Conselheiro, 448, Centro, Crisópolis-BA, doravante denominada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, e do outro lado, a empresa VIC. ENTRETENIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.263.132/0001-90, com sede na Rua Frederico Costa, nº 21, Sala 1, Centro, CEP: 46.805-000, Macajuba-BA, representado por Sr. Sidney Bezerra Torres, RG nº 0832424064 SSP/BA e CPF nº 914.919.405-49, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação e montagem de equipamentos e estruturas para eventos e shows, tais como: Palco, som, iluminação, estrutura e outros, conforme proposta da empresa, especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 008/2022 – SRP.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº 008/2022 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados nesta ATA são os seguintes:

BANHEIROS QUÍMICOS – LOTE VII

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BANHEIROS banheiro químico polytron medindo 1x1x2m(1m² x 2m de altura).	Und	300	R\$ 320,00	R\$ 96.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



VALOR TOTAL DO LOTE VII	R\$ 96.000,00
-------------------------	---------------

MESAS E CADERAS - LOTE XI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CADERAS em PVC empilháveis, sem o apoio de braço, cor branca, peso mínimo suportado: 120 Kg.	Diária	4.000	R\$ 2,80	R\$ 11.200,00
2	MESAS em PVC empilháveis, medidas aproximadas 1x1x0,8, cor branca.	Diária	1.000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE XI				R\$ 16.000,00	

BRINQUEDOS COLETIVOS - LOTE XII

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMA ELÁSTICA medindo 3x3 metros de diâmetro, para crianças de até oito anos, com capacidade de até 03 pessoas por vez.	Diária	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
2	CAMA ELÁSTICA de 3,7 metros de diâmetro, para crianças de até 12 anos, capacidade de três pessoas por vez, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia.	Diária	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
3	FISCA DE BOLINHAS, 3x3 metros, para crianças de 01 a 05 anos, capacidade de 05 pessoas por vez.	Diária	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
4	TOBOGA (escorregador inflável) TEMÁTICO, medindo no mínimo 5,0 X 3,0 x 4,20m, com cores vibrantes.	Diária	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
5	CASTELO PULA PULA: Brinquedo interativo, muito especial, podendo brincar várias crianças ao mesmo tempo Medidas mínimas: 3mt comp. x 3mt larg.	Diária	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
6	TOURO MECÂNICO, modelo rodado, com colchão inflável, medindo, no mínimo, 5,5 x 5,5.	Diária	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
7	BRIGADISTAS para prevenção de incêndios de acordo exigências do corpo de bombeiros (pessoal capacitado credenciado) 08 pessoas.	Diária	20	R\$ 410,00	R\$ 8.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE XII				R\$ 86.200,00	

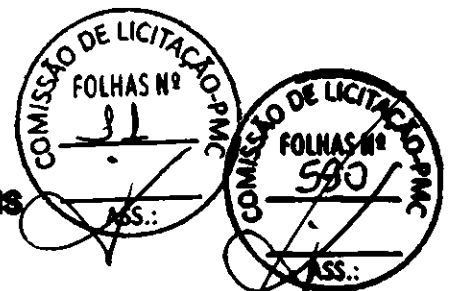
4.1.1. O Valor Global desta ATA é de R\$ 198.200,00 (cento e noventa e oito mil e duzentos reais).

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Crisópolis - Bahia.

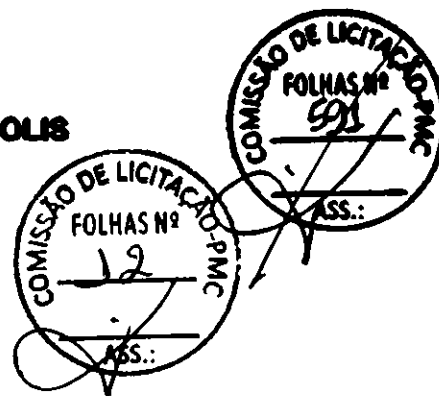
6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital de licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

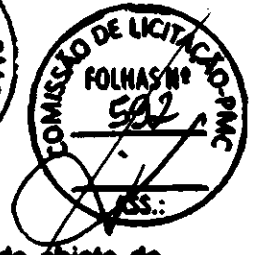
10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V - Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 008/2022 em especial o Termo de Referência que deu origem a presente ATA.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A entrega do material licitado deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Ordem de Serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da autorização, com vistas a não provocar atrasos.

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto desta Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de CRISÓPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em qualquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 366 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Olinda, estado de Bahia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
 CNPJ: 13.646.922/0001-12



15.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Crisópolis/BA, 13 de maio de 2022.

Leandro Dantas de Jesus Costa
Leandro Dantas de Jesus Costa
MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS
ÓRGÃO GERENCIADOR



Jesus Barreto dos Santos
Jesus Barreto dos Santos
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sidney Bazzera Torres
Sidney Bazzera Torres
VIC. ENTRETENIMENTOS LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS

João Carlos de Silva Junior
 Nome: **João Carlos de Silva Junior**
 CPF: **RG 05773017-03 SSP/BA**
CPF: 061.376.095-01.

[Signature]
 Nome: _____
 CPF: _____



Diário Oficial do MUNICÍPIO

11.5
SERV. 11-1
10/05/2022
09:54



ANO 2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA



Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado de Bahia, visando a transparência dos seus atos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 SRP

LEI Nº 12.527/2011 - DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa lei tem como principal finalidade de 2012 a criar mecanismos que permitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, o acesso amplo e gratuito aos registros de informações públicas em âmbito nacional e estadual.

Esta Lei tem como finalidade promover, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a transparência e a publicidade das informações públicas, bem como a prestação de contas e a prestação de serviços públicos, bem como a prestação de contas e a prestação de serviços públicos.

CIPERBA 1.17 DICITAI SOBRE O COMISSÃO DE LICITAÇÃO - 25

Este documento foi assinado digitalmente por LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA - PM CRISÓPOLIS - BA



Gestor: Leandro Dantas De Jesus Costa
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 - Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.512.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Burti, Crisópolis-BA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF nº 10.825.884/0001-77, com sede na Rua 12 de Março, 84 Centro, Crisópolis-BA, neste ato representado por sua gestora, Sr.ª Jeluse Barreto dos Santos, RG nº 0681597739 SSP/BA e CPF/MF nº 903.655.505-15, residente na Praça Antônio Conselheiro, 448, Centro, Crisópolis-BA, doravante denominada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, e do outro lado, a empresa VIC. ENTRETENIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.263.132/0001-90, com sede na Rua Frederico Costa, nº 21, Sala 1, Centro, CEP: 46.805-000, Macajuba-BA, representado por Sr. Sidney Bezerra Torres, RG nº 0832424064 SSP/BA e CPF nº 914.919.405-49, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação e montagem de equipamentos e estruturas para eventos e shows, tais como: Palco, som, iluminação, estrutura e outros, conforme proposta da empresa, especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 008/2022 - SRP.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº 008/2022 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados nesta ATA são os seguintes:

BANHEIROS QUÍMICOS - LOTE VII

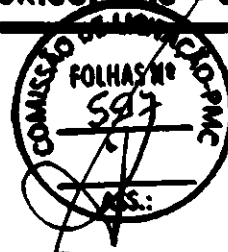
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BANHEIROS banheiro químico polython medindo 1x1x2m(1m² x 2m de altura).	Und	300	R\$ 320,00	R\$ 96.000,00

Rua 12 de Março, 84 - Centro - CEP: 48.480-000 - Crisópolis/Ba
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



VALOR TOTAL DO LOTE VII	R\$ 96.000,00
--------------------------------	----------------------

MESAS E CADEIRAS - LOTE XI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CADEIRAS em PVC empilháveis, sem o apoio de braço, cor branca, peso mínimo suportado: 120 Kg.	Diária	4.000	R\$ 2,80	R\$ 11.200,00
2	MESAS em PVC empilháveis, medidas aproximadas 1x1x0,8, cor branca.	Diária	1.000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE XI					R\$ 16.000,00

BRINQUEDOS COLETIVOS - LOTE XII

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMA ELÁSTICA medindo 3x3 metros de diâmetro, para crianças de até oito anos, com capacidade de até 03 pessoas por vez.	Diária	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
2	CAMA ELÁSTICA de 3,7 metros de diâmetro, para crianças de até 12 anos, capacidade de três pessoas por vez, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia.	Diária	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
3	PISCINA DE BOLINHAS, 3x3 metros, para crianças de 01 a 05 anos, capacidade de 05 pessoas por vez.	Diária	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
4	TOBOGÁ (escorregador inflável) TEMÁTICO, medindo no mínimo 5,0 X 3,0 x 4,20m, com cores vibrantes.	Diária	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
5	CASTELO PULA PULA: Brinquedo interativo, muito especial, podendo brincar várias crianças ao mesmo tempo Medidas mínimas: 3mt comp. x 3mt larg.	Diária	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
6	TOURO MECÂNICO, modelo rodado, com colchão inflável, medindo, no mínimo, 5,5 x 5,5.	Diária	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
7	BRIGADISTAS para prevenção de incêndios de acordo exigências do corpo de bombeiros (pessoal capacitado credenciado) 06 pessoas.	Diária	20	R\$ 410,00	R\$ 8.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE XII					R\$ 86.200,00

4.1.1. O Valor Global desta ATA é de R\$ 198.200,00 (cento e noventa e oito mil e duzentos reais).

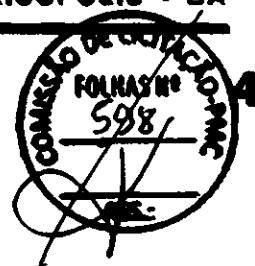
4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Crisópolis - Bahia.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

